

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1560

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 296, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Estabelece Ponto Facultativo nos dias que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a tradição do recesso do carnaval que costuma ser adotado nas repartições públicas municipais, bem como em outras esferas do Governo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.323, de 23 de abril de 1968, estabelece a sexta-feira da Paixão como feriado religioso, que neste ano será no dia 7 de abril;

CONSIDERANDO a tradição geral do povo brasileiro, de ordem religiosa e civil, no sentido de guardar-se recesso na “quinta-feira santa”, dia 6 de abril de 2023, véspera da sexta-feira da Paixão;

E, CONSIDERANDO que o não funcionamento das repartições públicas municipais durante o recesso do carnaval implicará na observância do princípio de economia de toda ordem,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro e 06 de abril do corrente ano.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do caput, nas repartições públicas municipais cujo funcionamento seja, por natureza, considerado imprescindível, aplicando-se aos servidores lotados nas mesmas o disposto no Decreto nº 23, de 11 de dezembro de 1986, e ainda aquelas atividades de natureza contínuas nos termos do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

Cláudia Eliane Barbosa de Melo

Diogo Machado Cunha e Sousa

LEI Nº 6.688, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

Transforma a Secretaria Municipal da Juventude e Políticas Sobre Drogas, em Secretaria Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química, transforma e cria cargos públicos, cria o Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN,

e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada a Secretaria Municipal da Juventude e Políticas Sobre Drogas, em Secretaria Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química.

Parágrafo único. Fica transformada a Assessoria Especial da Juventude e Políticas Sobre Drogas, em Assessoria Especial da Juventude e de Combate a Dependência Química.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

I - 1 (um) Subsecretário de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional, com o vencimento e a jornada de trabalho previstos no Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

II - 1 (um) Assessor Técnico de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar, com o vencimento e a jornada de trabalho previstos no Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 3º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) Secretário Municipal da Juventude e Políticas Sobre Drogas, em 1 (um) Secretário Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química;

II - 1 (um) Subsecretário de Políticas Sobre Drogas, em 1 (um) Subsecretário da Juventude e de Combate a Dependência Química;

III - 1 (um) Assessor Especial de Políticas Sobre Drogas, em 1 (um) Assessor Especial da Juventude e de Combate a Dependência Química.

Art. 4º As atribuições da Secretaria Municipal da Juventude e Políticas Sobre Drogas, previstas na Lei Complementar nº 086, de 4 de março de 2013, passam doravante para Secretaria Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química.

Parágrafo único. Além das atribuições constantes da Lei Complementar nº 086, de 4 de março de 2013 que foram transferidas nos termos do caput deste artigo, passam também a ser da competência da Secretaria Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química:

I - executar as políticas públicas voltadas para a juventude, a recreação, lazer, ao combate à fome e às políticas de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município de Araguari;

II - dar condições para o desenvolvimento pleno dos jovens;

III - elaborar programas e projetos, propiciando a participação da comunidade, que venham concorrer com a melhoria das condições da juventude;

IV - privilegiar a execução das políticas para a juventude, recreação e lazer em favor dos adolescentes, dos jovens, inclusive portadores de deficiência física, sobretudo nas comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social;

V - celebrar convênios, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, para a consecução de seus objetivos, respeitada a legislação pertinente.

Art. 5º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

“ANEXO VIII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

...

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, COMBATE À FOME E A DEPENDÊNCIA QUÍMICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

01 Secretário Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química

01 Subsecretário Municipal da Juventude e de Combate a Dependência Química

01 Subsecretário de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional

01 Secretário de Gabinete

01 Assessor de Comunicação Social

01 Assessor Administrativo e Financeiro

ASSESSORIA ESPECIAL DA JUVENTUDE E COMBATE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA

01 Assessor Especial da Juventude e de Combate a Dependência Química

01 Chefe da Divisão de Prevenção e Reinserção

ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS

01 Assessor Especial de Projetos

01 Assessor Técnico de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar”

Parágrafo único. O anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Levi de Almeida Siqueira

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

“ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vencimento jornada de 8 horas	Vencimento regime de dedicação exclusiva
---	---	---
Assessor Técnico de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar	R\$1.902,92	R\$2.600,31
---	---	---
---	---	---

AGENTES POLÍTICOS E AGENTES PÚBLICOS – REMUNERAÇÃO MEDIANTE SUBSÍDIO

Agente Público/Agente Político	Subsídio em parcela única (regime de dedicação exclusiva)
...	...
Subsecretário da Juventude e de Combate a Dependência Química;	R\$ 5.406,75
Subsecretário de Combate à Fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional	R\$ 5.406,75
...	...

Art. 6º Ficam transferidos para a Secretaria Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química: I - o Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 4.541, de 5 de agosto de 2009; II - o Fundo de Integração da Juventude, criado pela Lei nº 4.541, de 5 de agosto de 2009.

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN, vinculado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, criado pela Lei nº 3.930, de 10 de outubro de 2003, alterada pelas Leis de nºs 5.134, de 20 de março de 2013, e 6.105, de 25 de outubro de 2018.

Art. 8º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 3º, da Lei nº 3.930, de 10 de outubro de 2003, com esta redação: “Art. 3º

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN.”

Art. 9º O Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN tem a finalidade de apoiar, com recursos financeiros a realização das ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana, de que tratam as Leis Municipais de nºs 3.930, de 10 de outubro de 2003, e 5.134, de 20 de março de 2013.

§ 1º O Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN será constituído com os seguintes recursos:

- I - doações de pessoas físicas e jurídicas em espécie, feitas diretamente ao Fundo;
- II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- IV - produto de convênios e parcerias firmados com outras entidades do poder público;
- V - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
- VI - dotação prevista nas Leis Orçamentária, de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Araguari.

§ 2º O Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN terá a natureza jurídica de fundo especial de natureza contábil e/ou financeira, cuja contabilidade e a gestão financeira ficarão a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, através do Departamento Geral de Contabilidade e do Departamento de Administração Financeira.

§ 3º Caberá ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA elaborar regulamento de funcionamento do Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN, articulando-se com o Departamento Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de dispor sobre as normas de contabilidade pública aplicáveis ao FUMSEAN, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

§ 4º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN, seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme previsto em seu regimento interno.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN serão utilizados da seguinte forma:

- I - em financiamento total ou parcial de planos, programas e projetos, bem como na contratação de serviços que visem à política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
- II - na aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos, necessários ao desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e pelo próprio FUMSEAN;
- III - no pagamento de prestação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no regulamento do FUMSEAN;
- IV - na aquisição e locação que se fizerem necessários para a execução de planos, programas e projetos financiados pelo FUMSEAN;
- V - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e

controle das ações de promoção da política municipal de segurança alimentar e nutricional;

VI - no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações previstas no regulamento do FUMSEAN;

VII - no custeio parcial ou total de despesas de viagem de pessoal (integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA ou de palestrantes a serem requisitados pelo Conselho) a serviço dos diversos programas e projetos custeados pelo FUMSEAN;

VIII - em trabalhos de comunicação e divulgação de informações institucionais referentes às ações financiadas pelo FUMSEAN.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer políticas públicas visando à aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial ou suplementar, no vigente orçamento municipal, destinado à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com a criação do Fundo Municipal para a Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ainda, mediante decreto, autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações consignadas à Secretaria Municipal da Juventude e Políticas Sobre Drogas, para a Secretaria Municipal da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química, inclusive em relação as dotações consignadas a outras órgãos destinadas ao combate à fome e à segurança nutricional, podendo para tanto, transferir de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento do corrente exercício e para o exercício de 2023.

Art. 13. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as disposições não expressamente modificadas pela presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
José Donizetti Luciano
Luiz Antonio De Lima Mota Junior

LEI Nº 6.690, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dá denominação de Padre Júlio César Siqueira ao Hospital de Transição com Leitos de Longa Permanência, criado pela Lei nº 6.556, de 27 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O Hospital de Transição com Leitos de Longa Permanência, criado pela Lei nº 6.556, de 27 de maio de 2022, localizado na Rua Sebastião Naves, nº 550, Bairro Miranda, Araguari-MG, passa a denominar-se Padre Júlio César Siqueira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Laura Mendonça de Paula

DECRETO Nº 307, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações modalidade leilões, para a venda de bens imóveis que não vislumbram interesse e bens móveis inservíveis da

Administração Pública Municipal, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 53, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que o leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente da Administração, bem como o regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais;

CONSIDERANDO ser preciso designar o Leiloeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações modalidades leilões, os quais serão responsáveis pelos procedimentos afetos à venda de bens imóveis que não vislumbram interesse e bens móveis inservíveis da propriedade da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes pessoas para as funções ora indicadas, a fim de atuarem nos leilões para a venda dos bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, quais sejam:

I - Leiloeiro:

a) Gildo Vieira da Cunha Filho, que deverá com antecedência mínima fazer uma visita ao local do evento e promover as adequações necessárias;

b) Shirley de Sena Silva Alves (suplente).

Art. 2º Fica designada Equipe de Apoio a qual competirá tomar as medidas e ações relativas aos procedimentos operacionais necessários à realização dos leilões para a venda dos bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, composta por representantes das seguintes Secretarias/órgãos para as funções ora indicadas:

I) pela Secretaria Municipal de Administração:

a) implementar todas as medidas necessárias e cabíveis visando a confecção e disponibilização dos Editais de Licitação, na modalidade leilões conforme Termos de Referências inerentes;

b) disponibilizar o servidor Ruan Pablo Dias Andrade para que dedique de forma exclusiva na elaboração final dos editais dos leilões, bem como apresente sugestão de modelos de crachás de identificação, como e onde adquiri-los, em quantidade que atenda todos os envolvidos nos leilões;

c) disponibilizar todos os servidores do setor de patrimônio para atuarem em funções correlatas, inclusive nos dias que antecederem a realização dos leilões;

d) Shirley de Sena Silva Alves, Luciane Maria Lemes Jorge, Glaicielly Eduardo Silva, Anna Luiza Gimenes de Carvalho e Ana Luísa Silvestre Araújo Neto ficarão responsáveis pelo preenchimento dos seguintes documentos:

d.1) Credenciamento dos Participantes;

d.2) Declaração de Bens não Vistoriados;

d.3) Auto de Arrematação de Bens;

d.4) DAM (Documento de Arrecadação Municipal) atinentes a venda dos lotes dos leilões, bem assim o (s) equipamento (s) de informática e móveis necessário (s) ficam sob responsabilidade da equipe;

II - pela Secretaria Municipal de Gabinete.

a) criação de anúncios a serem divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Araguari, imprensa falada e escrita, bem como com inserções nas redes sociais;

b) Lucas Alves Fernandes para que fique responsável pelas medidas afetas a divulgação de imagens audiovisuais durante a realização dos leilões, podendo compreender dentre outros, os seguintes acessórios auxiliares: telões, caixas de som, microfones, projetor/aparador de data show, computador interligado à rede de internet, etc.

III - pela Secretaria Municipal de Governo:

a) disponibilizar todos os servidores no dia do evento para que possam auxiliar nas seguintes medidas administrativas:

b) Wagner Assis de Oliveira e Laiza Narciso Ferreira ficarão responsáveis pela limpeza do ambiente

onde ocorrerão os leilões, se atendo pela disponibilização de álcool em gel em pontos estratégicos, termômetro para aferição de temperatura corporal no ato da entrada dos participantes, abastecimento de água potável e banheiros (masculino e feminino) em condições de uso. Estas mesmas medidas deverão ser tomadas por ocasião da entrega do espaço utilizado para a realização dos certames;

c) Marcelle de Melo Peres e Nayara Jordani de Oliveira Muniz ficarão responsáveis por identificarem os arrematantes conduzindo-os ao local próprio para preenchimento dos documentos pertinentes, bem como interligação destes com a equipe de apoio do leiloeiro.

IV – pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Habitação:

a) Humberto de Sousa do CIPD ficará responsável pelo acompanhamento e controle de todos os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) emitidos, apresentando ao final dos trabalhos planilha pormenorizada das movimentações financeiras referentes aos lotes dos leilões;

b) Leonan Reis dos Santos ficará responsável por instalar e testar todos os equipamentos de informática que serão usados nos eventos, devendo nos dias dos leilões estar disponível e prestar toda assistência técnica de modo a evitar intercorrências como óbices à realização do certame.

V – pela Comissão de Gestão Patrimonial:

a) criar um grupo de whatsapp exclusivamente para os assuntos relacionados aos leilões;

b) reunir quantas vezes for necessário com os envolvidos no processo licitatório de modo esclarecer dúvidas e tomar medidas saneadoras;

c) manter acesso irrestrito para todos os lotes dos leilões, inclusive no período de visitação;

d) para cada endereço de visitação dos lotes dos leilões deverá estar sempre presente um servidor para orientar, informar e tirar dúvidas dos participantes;

e) realizar um pré-teste visando corrigir de forma antecipada eventuais falhas que possam interferir no bom andamento da realização dos leilões.

VI – pelo Setor de Patrimônio:

a) ajudar no repasse de todos os detalhes atinentes aos leilões à Secretaria Municipal de Gabinete para que promova em todos os órgãos de comunicação da cidade, inclusive rede social, ampla divulgação da licitação na modalidade referida.

b) fotografar em vários ângulos e manter em arquivo todos os lotes dos leilões;

c) descaracterizar os veículos a serem leiloados, tais como: pinturas, decalques e outras inscrições que remetem ser do patrimônio público municipal;

d) conferir a numeração dos motores e chassi dos veículos e confrontá-las com as respectivas Certidões de Registro de Veículos (CRV), bem como os demais aspectos documentais relativos ao processo de alienação;

e) providenciar a organização, isolamento e marcação dos lotes: fita zebra, cavaletes, placas e outros acessórios;

f) Providenciar placas numéricas para que possam ser usadas pelos participantes dos leilões nos momentos em que ofertarem lances, de modo facilitar a comunicação audiovisual em relação ao pregoeiro.

VII – pela Comissão Permanente de Licitação:

a) se fazer presente no dia da realização dos leilões;

b) dirimir dúvidas/questionamentos de ordem jurídica para orientar no caso de eventuais impugnações e recursos, a serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

Art. 3º Além dos procedimentos operacionais estabelecidos no artigo anterior também deverão ser observados na realização dos leilões os dispositivos correlatos previstos no art. 31, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Os dois leilões: Bens Móveis e Imóveis a princípio serão realizados na Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), situada na Avenida Coronel Theodolino

Pereira de Araújo, nº 2.374 - Bairro Centro, Araguari/MG, com previsão para os dias 23 e 30 de março de 2023, a partir das 08:00 horas respectivamente.

Art. 5º Fica designado pelo domínio administrativo destes processos licitatórios, o Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão de Gestão Patrimonial - José Donizetti Luciano.

Art. 6º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução deste Decreto que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 173/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar a pedido o (a) seguinte servidor (a): ELISIA VIVEIROS LIMA – PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO (TEMPORARIO) REG. 401.492

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 177/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar a pedido o (a) seguinte servidor (a): NATALIA DUARTE RODRIGUES PRADO – CADASTRADOR SOCIAL (TEMPORARIO) REG. 402.207

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 174/2023

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de: J. R. P., pai da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso VII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu pai, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 2530/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NAURA LIANE PEREIRA, matrícula nº 66.966, com redução de sua carga horária para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso VII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 175/2023

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PARA METADE DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de F. das C. Jr., irmão da requerente, que apresenta quadro clínico que se enquadra na hipótese do inciso IV do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, sendo interditado judicialmente e necessita de supervisão de terceiros.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, com redução de carga horária, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a fim de que a servidora possa atender às necessidades de seu irmão, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº 4427/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora MARIA VITÓRIA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 67.709, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral, para metade da jornada de trabalho diária, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, a contar de 04/02/2023.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, na pessoa doente na família, após o período concessivo da licença.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 176/2023

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de: A. R. de R., esposo da servidora, que se enquadra na

hipótese prevista no inciso VIII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu esposo, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 3960/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução de sua carga horária, à servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RESENDE, matrícula nº 68.225, valendo a licença pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso VIII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 04/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

ADMINISTRAÇÃO

INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, comunica a intenção à adesão na ata de registro de preço nº 393/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 149/2022 – Registro de Preços 114/2022, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração para aquisição de 01 (um) Veículo Caminhão Carroceria de Madeira 4X2, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais). Fornecedor: DEVA IVECO - LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 392/2022

DISPENSA N.º 091/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ACADÊMICA BRASILEIRA DE ENSINO SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO GEOECOLÓGICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR MEIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IDENTIFICAR E CONHECER QUALITATIVAMENTE OS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS, AS RESERVAS DE ROCHAS/MINERAIS APROPRIADAS PARA USO IMEDIATO COMO INSUMO AGRÍCOLA, BEM COMO QUALIFICAR A CLASSIFICAÇÃO/APTIDÃO AGRÍCOLA DOS SOLOS QUANTO À CAPACIDADE DE USO EXISTENTES/DISPONÍVEIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, ASSIM COMO OBTER SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES DE EQUIPES TÉCNICAS INDEPENDENTES, EM GEOGRAFIA/ ENGENHARIA E ÁREAS AFINS, ESPECIALIZADAS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL/TERRITORIAL, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT).

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regem a matéria, diante da fundamentação

e motivação apresentada no despacho apresentado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o qual já encontra devidamente juntado Processo Licitatório n.º 392/2022, na modalidade de Dispensa n.º 091/2022. RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório n.º 392/2022, na modalidade de Dispensa n.º 091/2022. Com a Revogação, não haverá prejuízo para o erário público, não haverá prejuízo a interesses pessoais de terceiros, não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se na forma da Lei e dê ciência a todos interessados que manifestaram no processo.

Araguari-MG, em 07 de fevereiro de 2023.

José Donizetti Luciano

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: BENILVA NAVES RESENDE GALDINO ME – CNPJ sob o n.º. 10.620.186/0001-35 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 301/2022 – ADESÃO Nº 011/2022 – PROCESSO 446/2022– Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – RP Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCO, ARQUIBANCADAS, TRIO ELÉTRICO, CARRO DE SOM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO PARA EVENTOS, SEGURANÇAS PARA EVENTOS E BRIGADISTAS/BOMBEIROS CIVIS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO. VIGÊNCIA: será de até 08 de dezembro de 2023. Valor: R\$367.635,00 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais). KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: MARIA LAUDELINA FERNANDES -4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022 – CREDENCIAMENTO N.º. 020/2021 – PROCESSO N.º. 236/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS. FONTES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS: FONTE: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO. FONTE: 119 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. FONTE 145 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. O presente termo aditivo prorroga a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022 por mais 12 (doze) meses, que ficam compreendidos entre 08/02/2023 à 08/02/2024. Ficam vinculadas ao presente Termo Aditivo, as demais cláusulas constantes do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 020/2021 – PROCESSO N.º 236/2021, as quais permanecem inalteradas. Araguari, 07 de janeiro de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GILMAR GONÇALVES CHAVES.

ESPORTES

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2022
PROCESSO DE COMPRAS 503/2022
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 2658/2022

Nota de empenho: 2022NE006516. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - FAVORECIDO: FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - HISTÓRICO: CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO PAGAMENTO DA TAXA DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MINEIRO DE FUTSAL FEMININO DO INTERIOR CATEGORIA ADULTO A SEREM REALIZADAS EM ARAGUARI NOS DIAS 24/06/2022, 25/06/2022 E 26/06/2022. Ficha: 508 - Dotação Orçamentária: 02.13..27.811.0019.2122.3.3.90.3 9.00 - Fonte de Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Valor Total do Empenho: R\$ 1.185,00 (Hum mil cento e oitenta e cinco reais).

MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2022
PROCESSO DE COMPRAS 405/2022
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 2480/2022

Nota de empenho: 2022NE006204. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAVORECIDO: GRUPO TEATRAL AMADOR SOL - HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PEÇA TEATRAL DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL GIRA SOL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. Ficha: 827 - Dotação Orçamentária: 02.25..18.541.0039.2450 .3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Valor Total do Empenho: R\$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).

OBRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 139/2022 - Objeto: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, VIZANDO A ALIMENTAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, VIA CONTRATAÇÃO DIRETA, PELA EMPRESA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Vigência: Prazo indeterminado. Valor: R\$ 5.066.314,71 (Cinco milhões, sessenta e seis mil e trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - LUIZ FELIPE DE MIRANDA.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ADITIVO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 - PROCESSO Nº. 099/2021. Objeto: O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II, A SER CONSTRUÍDA NA RUA NOVE LOTEAMENTO PORTAL DOS IPÊS, ARAGUARI/MG, Fica pelo presente termo aditivado o quantitativo de valor contratual, no montante de R\$ 69.388,85 (sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme nota técnica apresentada. Do prazo, o presente termo aditivo prorroga a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2021 por

60 (sessenta) dias, compreendidos entre 07/01/2023 e 07/03/2023, conforme solicitado pela Secretaria gestora e corroborado pelo Setor de Engenharia e Manutenção da mesma. E ficam vinculadas ao presente Termo Aditivo, as demais cláusulas constantes do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 - PROCESSO Nº. 099/2020, as quais permanecem inalteradas. Araguari, 06 de janeiro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

AVISO DE COMPRA DIRETA

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, COMUNICA aos interessados que realizará compra direta para Aquisição de material de consumo (Lambda-cialotrina) para atender a demanda do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, sendo que maiores informações serão fornecidas pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (34) 3690-3265 ou email: requisicoessaudeari@gmail.com; no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. Araguari-MG, 09 de fevereiro de 2023. Soraya Ribeiro de Moura - Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO - 038/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2011 - PROCESSO Nº 23945/2011. O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato de administrativo de nº 421/2011, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio da Dispensa de Licitação nº 041/2011, Processo Licitatório nº. 23945/2011, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado à Rua José Carrijo, nº 205, Bairro Centro, nesta cidade de Araguari, abrigando as INSTALAÇÕES DO PACE E DA UBS VERDE. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA
473	1.500	02.11..10.122.0002.2116.3.3.9	0.39.00

*Referência 2023

Araguari - MG, 03 de fevereiro de 2023.

Sra. Laura Mendonça de Paula

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fis. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 297/2022, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRADICIONAL/MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEÍNERES (1.000 LITROS), COLETA SELETIVA E COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO POR PROCESSO LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS REJEITOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº.297/2022, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2022, com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO o objeto licitado

em favor das empresas - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA e QUEBEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A., que apresentaram um valor global de: R\$ 17.956.825,80 (Dezessete Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 09 de fevereiro de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS - JOAQUIM FERNANDES SOARES.

TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2022
PROCESSO DE COMPRAS 593/2022
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 3290/2022

Nota de empenho: 2022NE008252. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FAVORECIDO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA - HISTÓRICO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA TÉCNICAS DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO BÁSICA: PATRÍCIA SILVA OLIVEIRA, RENATA LEITE CÂNDIDO DE AGUIAR, TATIANA BITTENCOURT SALLES PERFEITO, LIGIA FÁTIMA GOMES STEVÃO, SANDRA SANTOS RODRIGUES, APARECIDA RODRIGUES DAMIÃO, EDITE ARRUDA GUIMARÃES, QUE IRÃO PARTICIPAR NA CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHO COM FAMÍLIAS NO CRAS EM BELO HORIZONTE-BH, NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO, CONFORME EM ANEXO. Ficha: 688 - Dotação Orçamentária: 02.1 9.08.244.0026.2402.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Valor Total do Empenho: R\$ 6.965,00 (Seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

FAEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
PROCESSO: 010/2023

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Contratada: EDERSON CAMPOS FRANÇA 06105956606, N.FANT: ZORRO CAPOEIRA - CNPJ: 47.202.214/0001-04, sediada à Rua Elenita Abadia Alves Vieira, nº 45, Bairro Brasília - Araguari/MG, CEP:38.441-197, CNPJ: 01.395.403/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS, COMPREENDIDO OS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM, MESARIOS E RITMISTAS, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DO 1º JOGOS DE CAPOEIRA VIVA LIVRE A SER REALIZADO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2023 NO CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - CIE LOCALIZADO À AV. ORLANDO CESAR VIEIRA Nº 1000 BAIRRO GOIAS PARTE ALTA, EVENTO ESTE PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE E POLITICAS SOBRE DROGAS EM CONJUNTO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP E A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. Dotação Orçamentária: Ficha - 1207, Classificação Orçamentária: 04.04.40.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, Araguari - MG, 10 de fevereiro de 2023.

Diogo Machado Cunha e Sousa
 Presidente da FAEC.

FAMEP

PORTARIA Nº 23/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WELITON GOMES DOS SANTOS JUNIOR, no cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência em 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2023.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 24/2023

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência em 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2023.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

CONSELHOS E COMISSÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 17, de 01 de dezembro de 2022.

Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária de nº 320, realizada no dia 01 de dezembro de 2022, na sede da Casa dos Conselhos, situado à Rua Claudio Manoel, nº 1087 – Araguari, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando que o Ofício de nº 1831/SMTAS/2022, que encaminhou o Plano de Ação – Ano 2022 para análise e deliberação;

Considerando que houve a análise do PLANO DE AÇÃO - ANO 2022 pela Comissão Permanente de Política de Assistência Social e de Financiamento em 24/11/2022, conforme Parecer Conjunto de nº 09/2022;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade, o PLANO DE AÇÃO para co-financiamento do Governo Federal do SUAS- Ano 2022, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Araguari, 01 de dezembro de 2022.

Ivaldo Vasconcelos Goes

Presidente do CMAS (Gestão 2021/2023)

RESOLUÇÃO Nº 18, de 27 de dezembro de 2022.

Aprovação do Demonstrativo Sintético de Prestação de Conta do Piso Mineiro de Assistência Social do exercício de 2021 e da Prestação de Conta do Recurso Extraordinário de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária de ata nº 321, realizada no dia 27 de dezembro de 2022, na Casa dos Conselhos,

Rua Cláudio Manoel, 1087, Bairro Santa Terezinha – Araguari - MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando o Ofício Circular SEDESE/AGFEAS-PC2016/2020 nº 1/2022 que informa sobre a abertura dos prazos para o preenchimento dos demonstrativos de prestação de conta correspondente ao recurso do Piso Mineiro de Assistência Social transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - Feas aos Fundos Municipais de Assistência Social em 2021.

Considerando que a Secretaria do Trabalho e Ação Social, encaminhou por intermédio do Ofício nº 1891/2022 - SMTAS o Demonstrativo Sintético de prestação de conta do Piso Mineiro de Assistência Social do exercício de 2021 e o Formulário preenchido referente ao Recurso Extraordinário de 2020.

Considerando a Resolução CIB nº 03/2021 e Resolução do CEAS nº 726/2021, onde foi repassado em 2021, o valor correspondente a 7 (sete) parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, na mesma conta do Piso Mineiro, destinado ao enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia Covid-19.

Considerando o recurso repassado em 2020 aos municípios para o enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia Covid-19, valor correspondente a 5 (cinco) parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

Considerando o Parecer Conjunto nº 10/2022 da Comissão Permanente de Política de Assistência Social e Financiamento sobre o Demonstrativo Sintético de prestação de conta do Piso Mineiro de Assistência Social do exercício de 2021 e a Prestação de Conta do recurso extraordinário de 2020 para o enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia Covid-19.

Considerando o Parecer nº 02/2022 da Comissão de Financiamento, que analisou a prestação de conta do recurso Estadual e Federal do exercício de 2021.

RESOLVE: Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético de prestação de conta do Piso Mineiro de Assistência Social do exercício de 2021 e a Prestação de Conta do recurso extraordinário de 2020 para o enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia Covid-19.

Araguari, 27 de dezembro de 2022.

Ivaldo Vasconcelos Goes Presidente do CMAS (Gestão 2021/2023)

RESOLUÇÃO nº 20, de 01 de dezembro de 2022.

Aprova o Calendário das reuniões do CMAS – ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária de nº 320, realizada no dia 01 de dezembro de 2022, na sede da Casa dos Conselhos, situado à Rua Claudio Manoel, nº 1087, Bairro Santa Terezinha – Centro – Araguari, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando o artigo 7, da Lei nº 5.434/2014, que adota nova legislação para o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 048/2015;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade o Calendário anual das reuniões – ano 2023, as quais acontecerão na segunda semana do mês, nos dias de terça-feira, as 8:00 horas na Casa dos Conselhos, situado a Rua Claudio Manuel, nº 1087 - Bairro Santa Terezinha. Segue as datas 7/2; 7/3; 11/04; 9/5; 13/06; 11/07; 08/08; 12/09; 10/10; 14/11 e 12/12.

Araguari, 01 de dezembro de 2022.

Ivaldo Vasconcelos Goes Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO nº 19, 01 de dezembro de 2022.

Indeferir o pedido de inscrição da Associação de Educação e Assistência de Araguari.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária de nº 320, realizada no dia 01 de dezembro de 2022, na sede da Casa dos Conselhos situado a Rua Claudio Manoel, 1087 – Bairro

Santa Terezinha, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que são organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 13/2022, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

RESOLVE:

Indeferir o pedido de inscrição da Associação de Educação e Assistência de Araguari, que após análise dos documentos entendeu-se que a referida instituição não se caracteriza com serviços, projetos e programas na área de assistência Social; o projeto apresentado a este Conselho tem como finalidade oferecer bolsas de estudos para alunos da escola Mais Positivo. Concede-se o prazo de 15 dias a partir do dia seguinte ao da ciência a esta Resolução para recurso, prazo e procedimento conforme previsto no artigo 16, parágrafo 4º, da Resolução CMAS 13/2022.

Araguari, 01 de dezembro de 2022

Ivaldo Vasconcelos Goes - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21, de 27 de dezembro de 2022.

Aprova a prestação de contas do recurso Estadual conta corrente 56875-9 e 70.887-9 e do recurso Federal - contas de nº 66204-6 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conta de nº 61.481-5 Bloco da Proteção Básica, conta nº 61.476-9 (Bloco do Programa Bolsa Família, conta de nº 70.533-0 (Sistema de Gestão e Transferência Voluntárias - SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária de nº 321, realizada no dia 27 de dezembro de 2022, na sede da Casa dos Conselhos situado a Rua Claudio Manoel, 1087 – Bairro Santa Terezinha, no uso da competência que lhe confere o Artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando o ofício nº 1915/SMTAS, que encaminha a documentação referente à prestação de conta da Conta Corrente nº 56.875-9 Piso Mineiro do exercício de 2021.

Considerando o Parecer Conjunto nº 10/2022 da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, solicitando a apresentação de documentos para concluir a análise da documentação.

Considerando o ofício nº 2076/SMTAS/2022, onde foi informado que os documentos pendentes solicitados no referido Parecer nº 10/2022 foram solicitados ao Departamento de Licitações e Contratos e ao Departamento de Contabilidade, e que os referidos documentos foram pagos de forma legal e posteriormente serão enviadas a este Conselho.

Considerando o Parecer nº 02/2022 da Comissão de Financiamento, que após analisar a prestação de Conta do recurso Estadual e Federal do exercício de 2021, onde sugere a aprovação da referida prestação.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas do recurso Estadual conta corrente 56875-9 e 70.887-9 e do recurso Federal - contas de nº 66204-6 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conta de nº 61.481-5 Bloco da Proteção Básica, conta nº 61.476-9 (Bloco do Programa Bolsa Família, conta de nº 70.533-0 (Sistema de Gestão e Transferência Voluntárias - SIGTV

Araguari, 27 de dezembro de 2022. Ivaldo Vasconcelos Goes Presidente do CMAS